



DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código:
DI.ADM.114

Data Elaboração:
01/02/2026

Data Revisão:
01/02/2028

Revisão:
000

Página:
1 de 8

REGIMENTO INTERNO

**Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros
Machado - HERSO**

REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - HERSO

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece normas de caráter suplementar de organização e funcionamento do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO, unidade gerida pelo Instituto de Planejamento Gestão Serviços Especializados – IPGSE.

Art. 2º O presente Regimento orienta-se por dispositivos legais, visando estabelecer parâmetros organizacionais e diretrizes orientativas quanto à estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências, assim definidos Estrutura - representação pela qual as atividades são agrupadas, organizadas e geridas, segundo posição formal no organograma do HERSO, constituído por Diretoria Geral, Diretoria Técnica Assistencial, Gerências, Coordenações e Supervisões;

- I. Serviços - forma de organização acessória das estruturas, cuja execução é orientada por processos e atribuições específicas;
 - II. Forma de Gerenciamento - distribuição de responsabilidades, expressa nos níveis hierárquicos integrantes da estrutura organizacional, conforme princípios administrativos, gerenciais e funcionais;
 - III. Cargo - conjunto de funções definidas na estrutura organizacional que contempla responsabilidades e competências, ensejando aplicação de processos ou procedimentos de caráter normativo;
 - IV. Competências - conjunto de atribuições constituídas por um sistema formal necessárias ao desempenho e à performance das unidades que compõem a estrutura;

Art. 3º O presente Regimento poderá ser analisado a qualquer momento para realização de alterações relevantes, aprovadas pelo Instituto de Planejamento Gestão Serviços Especializados – IPGSE.

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código:
DI.ADM.114

Data Elaboração:
01/02/2026

Data Revisão:
01/02/2028

Revisão:
000

Página:
3 de 8

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 4º O Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO é uma unidade de assistência hospitalar de média e alta complexidade, destinada ao atendimento da população adulta devidamente referenciada pela Regulação Estadual. Atua nos serviços de urgência e emergência, internação clínica e cirúrgica, bem como em atendimentos ambulatoriais, garantindo assistência integral, humanizada e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Gerido pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e gerenciado e operacionalizado pelo Instituto de Planejamento Gestão Serviços Especializados – IPGSE, que é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social.

Parágrafo único - O HERSO rege-se pelo seu Contrato de Gestão, Estatuto Social do IPGSE, pelo presente Regimento Interno, por outras normas internas e pela legislação brasileira vigente, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Os princípios que norteiam as atividades do Hospital Estadual de Santa Helena - HERSO estão contemplados em sua identidade organizacional, a qual compreende a Missão, Visão, Valores e Propósitos.

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código:
DI.ADM.114

Data Elaboração:
01/02/2026

Data Revisão:
01/02/2028

Revisão:
000

Página:
4 de 8

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 6º O Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO é uma unidade de assistência hospitalar de média e alta complexidade, destinada ao atendimento da população, atuando nos serviços de urgência e emergência, internação clínica e cirúrgica, bem como em atendimentos ambulatoriais, devidamente referenciada pela Regulação Estadual, desenvolvendo as seguintes atividades:

- I. Executar a política pública na área de saúde, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;
- II. Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada;
- III. Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais;
- IV. Divulgar, junto à comunidade, as ações e resultados decorrentes do Contrato de Gestão, bem como as políticas públicas de governo na área abrangida, promovendo a participação popular na reformulação das ações.

Parágrafo único - O HERSO deve pautar suas atividades, estritamente, de acordo com as finalidades previstas em seu Contrato de Gestão, sem qualquer vinculação político - partidária ou religiosa e, observando com o máximo rigor os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DIRETIVA DO HERSO

O Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO possui a seguinte estrutura diretiva:

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código: DI.ADM.114	Data Elaboração: 01/02/2026	Data Revisão: 01/02/2028	Revisão: 000	Página: 5 de 8
-----------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------

I – Diretoria Geral

Compete à Diretoria Geral:

- a) dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades institucionais do hospital;
- b) representar o HERSO perante os órgãos públicos, entidades parceiras e sociedade civil;
- c) garantir o cumprimento do Contrato de Gestão e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- d) deliberar sobre questões estratégicas, administrativas e assistenciais;
- e) assegurar o funcionamento regular e integrado de todos os setores da unidade.

II – Diretoria Administrativa

Compete à Diretoria Administrativa:

- a) planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e de recursos humanos;
- b) garantir a adequada gestão dos bens públicos e dos recursos materiais;
- c) supervisionar contratos, compras, almoxarifado, manutenção predial e serviços gerais;
- d) assegurar a transparência dos processos administrativos;
- e) apoiar tecnicamente a Diretoria Geral na tomada de decisões.

III – Gerência Assistencial

Compete à Gerência Assistencial:

- a) coordenar e supervisionar todas as atividades assistenciais;
- b) garantir a qualidade, segurança e humanização do atendimento aos usuários;
- c) implementar protocolos clínicos e assistenciais;
- d) articular as equipes multiprofissionais;
- e) monitorar indicadores de desempenho assistencial;
- f) promover educação permanente em saúde;
- g) assegurar a integração entre os serviços de urgência, internação e ambulatório.

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código: Data Elaboração: Data Revisão: Revisão: Página:
DI.ADM.114 01/02/2026 01/02/2028 000 6 de 8

Art. 7º Dos Serviços Vinculados às Diretorias

Os serviços técnicos, administrativos, assistenciais e de apoio do HERSO ficam subordinados às respectivas diretorias e à Gerência Assistencial, conforme sua natureza e área de atuação, podendo ser organizados em coordenações, núcleos ou setores, de acordo com as necessidades institucionais e disposições do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. A estrutura e composição desses serviços poderão ser ajustadas por ato administrativo da Diretoria Geral, respeitadas as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO ASSISTENCIAL

Art. 8º O atendimento aos usuários obedecerá aos fluxos assistenciais institucionais, protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando acolhimento, classificação de risco, atendimento médico e multi-profissional, estabilização clínica e definição de desfecho assistencial.

Art. 9º Os serviços funcionarão de forma contínua, garantindo assistência ininterrupta nas áreas de urgência e emergência, internação e apoio diagnóstico.

CAPÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS

Art. 10º Os profissionais do HERSO devem exercer suas atividades com ética, responsabilidade e compromisso com a qualidade da assistência, observando normas internas, protocolos institucionais e legislação vigente.

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código: DI.ADM.114	Data Elaboração: 01/02/2026	Data Revisão: 01/02/2028	Revisão: 000	Página: 7 de 8
-----------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------

Art. 11º Compete aos colaboradores:

- I – cumprir este Regimento Interno;
- II – zelar pelo patrimônio público;
- III – respeitar usuários e colegas;
- IV – manter sigilo profissional;
- V – atuar de forma integrada e multiprofissional.

CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS

Art. 12º São assegurados aos usuários os direitos previstos na legislação do SUS, incluindo atendimento humanizado, informação clara sobre seu estado de saúde e respeito à dignidade.

Art. 13º Constituem deveres dos usuários e acompanhantes:

- I – respeitar normas institucionais;
- II – preservar instalações e equipamentos;
- III – manter conduta compatível com o ambiente hospitalar.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE

Art. 14º O HERSO adota práticas voltadas à segurança do paciente, à gestão de riscos e à melhoria contínua da qualidade assistencial.

Art. 15º Todos os setores devem colaborar com os processos de notificação de eventos adversos, indicadores assistenciais e ações educativas.

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

REGIMENTO INTERNO HERSO

Código: Data Elaboração: Data Revisão: Revisão: Página:
DI.ADM.114 01/02/2026 01/02/2028 000 8 de 8

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 16º Todos os setores do HERSO são responsáveis pela execução deste Regimento Interno, devendo atuar de forma integrada para garantir a eficiência administrativa, a qualidade assistencial e a segurança do paciente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 18º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral, revogadas disposições em contrário.

19. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data da revisão	Nº da revisão	Itens revisados

20. APROVAÇÃO

Nome Emissor: Nome: Ariany C. Marques Silva Cargo: Diretora Administrativa	Nome Verificador: Nome: Lourena C. Elias de Almeida Cargo: Coord. de Qualidade	Nome Aprovador: Ubyratana Gonza Coelho Nome: Cargo: Diretor Geral / Técnico
Ass. Emissor:	Ass. Verificador:	Ass. Aprovador: